



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M O – 13ª BDA INF MTZ  
58º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(16º Batalhão de Caçadores / 1919)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.**

**PROCESSO Nº 64105.000142/2018-19**

**Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.**

O 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à - Avenida Duque de Caxias, Nr 2348, Setor Militar, Aragarças – GO, CEP 76240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.279/0001-36, representado neste ato pelo Sr Coronel Gilvan Augusto de Farias Júnior, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de julho de 2018 a julho de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **30 de agosto de 2018, às 09:00 horas** (Horário de Brasília), na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Dia: 30 de agosto de 2018**

**Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**

**Local:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, situado na Avenida Duque de Caxias, Nr 2348, Setor Militar, Aragarças – GO. CEP: 76.240-000.

**1. Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

**1.2 Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.**

Item	Especificação	Und	Qtd	Custo Unit	Custo Total
1	Abóbora	Kg	440	R\$ 3,20	R\$ 1.408,00

2	Abobrinha	Kg	330	R\$ 3,80	R\$ 1.254,00
3	Alface	Maço	2200	R\$ 5,20	R\$ 11.440,00
4	Banana	Kg	1760	R\$ 5,87	R\$ 10.331,20
5	Batata doce	Kg	220	R\$ 3,92	R\$ 862,40
6	Couve	Maço	2200	R\$ 4,36	R\$ 9.592,00
7	Couve-flor	Kg	1100	R\$ 5,99	R\$ 6.589,00
8	Cheiro verde	Maço	550	R\$ 4,21	R\$ 2.315,50
9	Gueroba	Kg	110	R\$ 5,10	R\$ 561,00
10	Jiló	Kg	110	R\$ 6,05	R\$ 665,50
11	Laranja	Kg	2640	R\$ 3,36	R\$ 8.870,40
12	Limão	Kg	440	R\$ 2,66	R\$ 1.170,40
13	Mamão	Kg	880	R\$ 3,70	R\$ 3.256,00
14	Mandioca	Kg	1100	R\$ 4,66	R\$ 5.126,00
15	Maxixe	Kg	220	R\$ 5,99	R\$ 1.317,80
16	Melancia	Kg	3300	R\$ 2,16	R\$ 7.128,00
17	Pimenta	Kg	110	R\$ 24,22	R\$ 2.664,20
18	Quiabo	Kg	340	R\$ 6,04	R\$ 2.053,60
19	Rúcula	Maço	550	R\$ 5,15	R\$ 2.832,50
20	Salsa	Maço	550	R\$ 4,15	R\$ 2.282,50
21	Tomate	Kg	1800	R\$ 5,09	R\$ 9.162,00
22	Cebola	Kg	900	R\$ 3,62	R\$ 3.258,00
23	Pimenta de cheiro	Kg	300	R\$ 26,44	R\$ 7.932,00
24	Abacaxi	Und	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
25	Maçã	Kg	800	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00
26	Cenoura	Kg	800	R\$ 3,26	R\$ 2.608,00
27	Beterraba	Kg	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
28	Batata inglesa	Kg	400	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
<b>CUSTO TOTAL GERAL R\$</b>					<b>R\$ 112.876,00</b>

\* Ver item 3 desta chamada.

## 2. Fonte de recurso

2.2. As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2018: Programas de Trabalho do Ministério da Defesa 05.331.2108.20  
12.0053 Plano Orçamentário 0004 – Alimentação de Militares em Rancho, ND –  
339030 – Material de Consumo.

## 3. Preço

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAА nº 50, de 26/09/2012, utilizando pesquisas de no mercado local.

3.4 O preço indicado é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

4.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto nº 7.775/2012)

**4.2.1 Beneficiários fornecedores** - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

**4.2.2 Organizações fornecedoras** – cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

#### **5. Habilitação e Proposta de Venda**

5.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação:

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – 58º BIMtz**  
**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**  
**CNPJ Nº:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.2 Conjuntamente aos documentos acima, A organização proponente, quando da entrega do envelope nº 01, deve apresentar a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02), conforme modelo apresentado no ANEXO IV, situação em que formaliza seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, total ou parcial, e os preços unitários e totais correspondentes. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE VENDA**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – 58º BIMtz**  
**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:**  
**CNPJ Nº:**

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 **A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.**

## **6. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDAS**

6.1 As organizações da agricultura familiar interessadas em fornecer produto objeto dessa Chamada Pública deverão entregar os documentos de HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a PROPOSTA DE VENDA (envelope nº 02) até o dia **30/08/2018 às 09:00 horas** (Horário de Brasília).

**6.2 Os envelopes nº 01- HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE VENDA deverão ser entregues no endereço abaixo:**

**Avenida Duque de Caxias, nr 2348, Setor Militar, Aragarças – GO. CEP 76240-000. Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 58º BIMtz**

## **7. Critérios de Priorização das propostas:**

7.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor.

7.2. Em caso de empate, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares do Estado de Goiás;
- b) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região do Vale do Araguaia;
- c) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- d) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres;
- e) Assentamento de reforma agrária;
- f) Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica;

7.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

6.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

## **8. Limite de Vendas**

8.1 O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, para cada órgão participante/Unidade Gestora, deverá respeitar o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, inciso I, alínea e) e §6º, do Decreto nº 7.775/2012.

8.2 O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitados os limites individuais por unidade familiar, conforme artigo 19, inciso II, do Decreto nº 7.775/2012 e Art. 3º da Resolução nº 73, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 (Publicada no D.O.U de 28/10/2015)12.

## **9. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos**

9.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento do 58º BIMtz, Situado à Avenida Duque de Caxias, Nr 2348, Setor Militar, Aragarças – GO, CEP 76.240-000.

9.2 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 horas contados do recebimento do pedido via Fax e/ou E-mail, atestado pela respectiva nota de empenho, no endereço citado acima.

9.3 Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.4 Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expresso licitante vencedor.

9.5 O recebimento definitivo ficará a cargo de cada órgão participante/Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **10. Pagamento**

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **11. Da produção e controle de qualidade**

11.1. Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 2012 e artigo 3º da Resolução nº 50 do GGPAA/SESA N/2012.

11.2. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

11.4. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

## **12. Das obrigações da contratada**

Cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 – Assumir o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

12.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.5 – Substituir, às suas expensas, no prazo ficado neste edital e seus anexos, o objeto que esteja sem condições de consumo.

12.6 – Comunicar ao Setor de Aproveitamento do Batalhão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7 – Honrar sua proposta de preço se manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

12.8 – Indicar preposto para representa-la durante o período de validade do processo licitatório.

12.9 – Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

12.10 – Sujeitar-se à fiscalização do Setor de Aproveitamento do Batalhão quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

12.11 – Responder por perdas e danos que vier a sofrer o Batalhão ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

12.12 – Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do Setor de Aproveitamento do Batalhão, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o Batalhão.

12.13 – Submeter-se à aprovação da Seção de Licitações do Batalhão toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

12.14 – Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

### **13. Disposições Gerais**

13.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Especial de Licitação do 58º BIMtz, na Seção de Licitações e Contratos (SALC), avenida Duque de Caxias, Nr 2348, Setor Militar, Aragarças – GO, CEP 76240-000, no horário de 09h30min às 11h e de 14h às 17h, de segunda a quinta-feira, ou através do e-mail [salc@58bimtz.eb.mil.br](mailto:salc@58bimtz.eb.mil.br), ou no sítio do 58º BIMtz.

13.2. O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no 58º BIMtz, em jornal de grande circulação local e no sítio do 58º BIMtz.

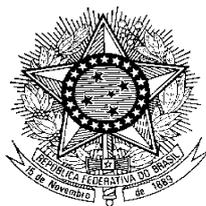
13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo Substitutivo de Contrato, conforme modelo do ANEXO II a este Edital.

Aragarças/GO, aos dez dias do mês de agosto de 2018

**NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA – 1º Ten**  
Presidente da CEL

Registre-se e publique-se.

**GILVAN AUGUSTO DE FARIAS JÚNIOR – Cel**  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMO – 13ª BDA INF MTZ  
58º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(16º Batalhão de Caçadores / 1919)

ANEXO I

**MINUTA** DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Processo nº 64105.000142/2018-19

**VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº \_\_\_\_\_**

**CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/93**

**Cláusula primeira: da vinculação ao Instrumento Convocatório**

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital da Chamada Pública nº 01/2018.

**Cláusula segunda: da manutenção pelo Adjudicatário das condições de habilitação** Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Chamada Pública efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**Cláusula terceira: do item do objeto adjudicado**

O Adjudicatário deverá observar o previsto no item 1 do Edital.

**Cláusula quarta: local e periodicidade de entrega dos produtos e da produção e controle de qualidade**

O Adjudicatário deverá observar o previsto nos itens 9, 12 e 14 do Edital.

**Cláusula quinta: das penalidades**

Não se aplica.

**Cláusula sexta: da rescisão**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas, que lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº \_\_\_\_\_, como seu apenso, na data do seu aceite.

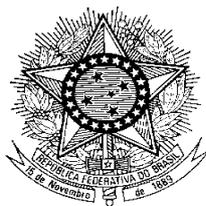
**Aceite do Fornecedor:**

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Obs: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de três dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax, nesta transmissão.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMO – 13ª BDA INF MTZ  
58º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(16º Batalhão de Caçadores / 1919**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

Processo nº 64105.000142/2018-19  
PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR

PROPOSTA DE VENDA PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016-MD

Processo nº ° 60585.000735/2016-15

**I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do Representante Legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº Agência		12. Nº da Conta Corrente	

**II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES.**

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Valor Unitário Total	5. Valor
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					

8.

9.

10.

11.

12.

13.

---

14.					
15.					
16.					
17.					
18.					
19.					
20.					
21.					
22.					
23.					
24.					
25.					
26.					
27.					
28.					
29.					
30.					
31.					
32.					
33.					
34.					
35.					
36.					
37.					
38.					
39.					
40.					
41.					
42.					
43.					
44.					
45.					
46.					
47.					
48.					
49.					
50.					
51.					
52.					

53.					
54.					
55.					
56.					
57.					
58.					
59.					
60.					
61.					
62.					
63.					
64.					
65.					
66.					
67.					
68.					
69.					
70.					
71.					
72.					
73.					
74.					
75.					
76.					
77.					
78.					
79.					
80.					
81.					
82.					
83.					
84.					
85.					
86.					
87.					
88.					
89.					
90.					
91.					

92.					
93.					
94.					
95.					
96.					
97.					
98.					
99.					
100.					
101.					
102.					
103.					
104.					
105.					
106.					
107.					
108.					
109.					
110.					
111.					
112.					
113.					
114.					
115.					
116.					
117.					
118.					
119.					
120.					
121.					
122.					
123.					
124.					
125.					
Valor total					
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES</b>					
					<b>3. Valor Total</b>
1.	<b>1. Identificação do Agricultor Familiar</b>		<b>2. Produto</b>		
	Nome				
	Nº DAP				

	CPF		
2.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
3.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
4.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
5.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
6.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
7.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
8.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
9.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
10.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
11.	Nome		
	Nº DAP		
	CPF		
Total da Proposta			
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2016-MD.	
Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.	
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização